

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO DA SESSÃO
EM: 03/07/24

Presidente



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM N° 25/2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Nomeia de João Henrique Tavares de Sousa o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) neste Município de Horizonte.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 1º de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 01/07/2024
Por: DAMIÃO NEIKI

Ao Exmo. Sr.
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa faz justa homenagem ao memorável cidadão João Henrique Tavares de Sousa, nascido no dia 25 de junho de 2001 em Horizonte, filho de Antônio Oliveira de Sousa e Maria Simone Tavares.

Foi com profundo pesar que a cidade de Horizonte recebeu a notícia do seu falecimento aos 15 anos de idade em 18 de abril de 2017.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 1º de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N° 51, 1º DE JULHO DE 2024.

NOMEIA DE JOÃO HENRIQUE TAVARES DE SOUSA O
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-
JUVENIL (CAPSi) NESTE MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada de **JOÃO HENRIQUE TAVARES DE SOUSA**, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi), Distrito de Sede, no Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 1º de julho de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME

JOÃO HENRIQUE TAVARES DE SOUSA

MATRÍCULA

020750 01 55 2017 4 00094 214 0016473 35

SEXO	COE	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Parda	Solteiro 15 anos

NACIONALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pacajus - CE	CPF/MF Nº 056 625 533-27	Não

RESIDÊNCIA

Filho de ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUSA e de MARIA SIMONE TAVARES. Residência do falecido.
Rua Maria Pereira nº 42, Centro Horizonte - CE

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DATA	MES	ANO
Dezoito de abril de dois mil e dezessete, às 19h45min	18	04	2017

LUGAR DE FALECIMENTO

Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, Rua Pergentino Maia, nº 1559, Messejana

MORTE

CHOQUE SEPTICO, SEPTICEMIA GRAVE, PNEUMONIA EXTENSA, ENCEFALOPATIA CRÔNICA

SEMENTAMENTO / CREMÁCÃO	DECLARANTE
Cemitério São João Batista, Horizonte-CE	MAURICIO SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, documento de identificação Nº 9502502658 SSP/CE, profissão auxiliar administrativo, estado civil solteiro, residente Av. Presidente Castelo Branco, 5419, Centro Horizonte, CE, Brasil

NOME E Nº DE DOCUMENTO DOS MEDEOS QUE ATESTAM O ÓBITO

SORAIA SILVA VASCONCELOS CRM 9084

BENS E TESTAMENTO

Não deixou bens nem testamento, não era eleitor.

CARTÓRIO JEREISSATI
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Comarca de Fortaleza - Estado do Ceará
Maria de Salete Jereissati Araújo - Oficiala
R. MAIOR FACUNDO, 709, Centro
CEP: 60025-100, Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3231-2353
E-mail: cartorio@cartoriojeressati.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
FORTALEZA, 20 de abril de 2017.

Anna Karina de Oliveira Melreles
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Digital de Autenticidade
Selo Tipo B
AAA893527-A1B2



Cartório de Registro Civil da 2ª Zona
Fortaleza - CE
Av. Presidente Castelo Branco, 5419
CEP: 60025-100
Fone: (85) 3231-2353
E-mail: cartorio@cartoriojeressati.com.br
Site: www.cartoriojeressati.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 051/2024	Nomeia de João Henrique Tavares de Sousa o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) neste município do Horizonte.	PODER EXECUTIVO
---------------------------------------	--	------------------------

PARECER nº 047/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo que: "Nomeia de João Henrique Tavares de Sousa o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) neste município do Horizonte." foi encaminhado a esta Comissão, cumprindo os trâmites legais para análise e emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

"Art. 55, § 1º: Excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a proposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 051/2024**, do Poder Executivo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – **PSB**;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - **SD**